



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT e sobre os requisitos para nomeação de seus membros.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, VIII, e 58, §1º, I, ‘a’, da Lei Orgânica do Município, observados os parâmetros dos artigos 76, II, e 247, §9º, II, da Portaria MPT 1.467, de 02 de junho de 2022, da Resolução CMN n. 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, ante o que consta do Processo Administrativo Digital nº 34.584/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pelo processo decisório para formulação e execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os servidores municipais ativos que possuam certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional, os quais representarão a Câmara Municipal, a Universidade de Taubaté, a Prefeitura de Taubaté e o IPMT.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º As reuniões serão realizadas na sede do IPMT, às quintas-feiras, quinzenalmente, ou conforme o ato administrativo previsto no artigo 4º deste Decreto.

§ 2º A maioria dos membros do Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que entender necessário.

§ 3º As deliberações e decisões serão consignadas em atas que serão acessíveis na sede do IPMT.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

I – discutir e definir a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;

II – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

III – emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;

IV – assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

V – realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VI – apresentar ao Conselho de Administração Fiscal as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;

VII – emitir parecer sobre a escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento;

VIII – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais; e

IX – analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 4º A organização interna, periodicidade de reuniões e demais procedimentos operacionais serão regulamentados por ato administrativo interno específico do IPMT.

Art. 5º Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 12.847, de 16 de outubro de 2012; e
- II – o Decreto nº 13.381, de 29 de julho de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de dezembro de 2025, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB0B-66CA-0DCE-03C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 17/12/2025 18:44:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 18/12/2025 17:42:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 19/12/2025 11:19:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CB0B-66CA-0DCE-03C6>